



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.196 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em R\$ 46.850.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes dos Anexos I e Anexo II (receita) e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES:	46.155.000,00
Receita Tributária	4.145.000,00
Receita Patrimonial	180.000,00
Receita de Serviços	950.000,00
Transferências Correntes	40.770.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00
Alienação de Bens	195.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	46.850.000,00

Protocolo: Tipo: Lei 2196 Número: 958 / 2023 Data: 12/12/2023 - Hora: 09:22:17 Autuação: 12/12/2023 - Hora: 09:22:17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Artigo 3º. A despesa será realizada mediante a utilização das dotações que constam das tabelas explicativas que integram este orçamento, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Página | 2

01- POR NATUREZA DA DESPESA:

Despesas Correntes	41.135.000,00
Pessoal e encargos sociais	21.823.150,00
Outras Despesas Correntes	19.311.850,00
Despesas de Capital	5.715.000,00
Investimentos	3.120.000,00
Amortização da dívida	2.360.000,00
Reserva de Contingência	235.000,00
TOTAL POR NATUREZA:	46.850.000,00

02- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.050.000,00
Administração	2.877.750,00
Assistência Social	1.832.300,00
Saúde	12.963.600,00
Educação	18.562.000,00
Cultura	335.000,00
Urbanismo	2.022.175,00
Saneamento	1.656.175,00
Gestão Ambiental	15.000,00
Agricultura	1.121.000,00
Transporte	160.000,00
Desporto e Lazer	1.055.000,00
Encargos Especiais	2.965.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Reserva de Contingência	235.000,00
TOTAL GERAL	46.850.000,00

Página | 3

Artigo 4º. De acordo com dispositivos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Executivo, até o limite de 10% (dez cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente; **(redação modificada pela Emenda Modificativa 07/2023)**

II – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

III – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal até o limite de 10% (dez por cento). ; **(redação modificada pela Emenda Modificativa 07/2023)**

Artigo 5º. Fica ainda por essa Lei, alterado os anexos do PPA, LDO para o exercício de 2024.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, 08 de dezembro de 2023

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL